

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL  
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,  
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.  
CNPJ: 14.659.593-0001-07  
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

## PORTARIA/SAAE n.º 050/2023

*Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de Raimundo Nonato Carvalho, na forma que dispõe.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 224/2022, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da falta do servidor temporário, em observância do regime disciplinar dos servidores públicos do município;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade inserido no caput do art. 37 da CF/88 exige que o Poder Público atue em estrita observância ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; art. 1º, incisos I, III e IX; art. 2º, incisos I, XV e XVIII todos da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, com base na legislação municipal e federal pertinente, a veracidade e as circunstâncias inerentes à prática de supostas infrações disciplinares imputadas ao servidor temporário, **Raimundo Nonato Carvalho**, lotado no Centro Operacional de Saneamento - COSAN, consoante solicitação disposta no Memorando nº 13.378/2023, da Coordenação Técnica da COSAN.

**Art. 2º.** Para condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão Processante:

I - Givonete da Silva Araújo, código de matrícula n.º 0016;

II - Maria Luísa Gomes Cavalcanti, código de matrícula n.º 1572;

III - Valdívia Thais Alves de Lima, código de matrícula n.º 0713

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**  
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,  
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.  
CNPJ: 14.659.593-0001-07  
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

**Parágrafo único** - Os membros designados serão comunicados para que deem imediato início aos trabalhos aos procedimentos;

**Art. 3º.** O prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da autoridade superior, com a devida motivação, com fulcro no Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.775/2003.

**Art. 4º.** Os processos administrativos apurar-se-ão na forma física ou eletronicamente, à critério desta Presidência, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 5º.** Determino a citação do servidor mencionado para que tome conhecimento do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1775, de 22 de dezembro de 2003.

**Parágrafo único.** A não apresentação de Defesa no prazo determinado acima implicará nos efeitos de revelia, consoante inteligência do art. 49 da Lei Municipal n.º 1.775, de 22 de dezembro de 2003.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, 26 de Junho de 2023.

**Anderson Roberto Torres Freire**  
**Diretor Presidente**  
Decreto 090/2023